

PORTARIA Nº 24, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Reconhece Situação de Emergência em municípios do Estado de Minas Gerais/MG.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer, por procedimento sumário, a Situação de Emergência nos Municípios do Estado de Minas Gerais, conforme municípios relacionados no quadro abaixo, em decorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE - 1.3.2.1.4, Decreto Estadual nº 547, de 29 de dezembro de 2021, do Governo do Estado de Minas Gerais/MG.

Nº	MUNICÍPIOS
1	Águas Vermelhas
2	Araçuá
3	Barão de Monte Alto
4	Belmiro Braga
5	Berilo
6	Berizal
7	Buenópolis
8	Buritizeiro
9	Cachoeira de Pajeú
10	Catuti
11	Comercinho
12	Coração de Jesus
13	Coromandel
14	Coronel Murta
15	Couto de Magalhães de Minas
16	Cristália
17	Curral de Dentro
18	Divisa Alegre
19	Espinosa
20	Fruta de Leite
21	Grão Mogol
22	Indaiabira
23	Itabirinha
24	Itinga
25	Jaíba
26	Jampruca
27	Jordânia
28	Juiz de Fora
29	Ladainha
30	Manga
31	Mato Verde
32	Medina
33	Monte Azul
34	Montes Claros
35	Montezuma
36	Ninheira
37	Novo Cruzeiro
38	Padre Carvalho
39	Porteirinha
40	Rio Pardo de Minas
41	Rubelita
42	Salinas
43	Santa Cruz de Salinas
44	Santana do Deserto
45	Serranópolis de Minas
46	Taiobeiras

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Ministério da Economia

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA SEST/SEDDM/ME Nº 93, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Aprova o quantitativo de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional - ENBpar

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.735, de 24.1.2001, por delegação da Portaria nº 250, de 23.8.2005, e no Anexo I, art. 98, inciso VI, alínea "g" do Decreto nº 9.745, de 8.4.2019, resolve:

Art. 1º Fixar o limite para o quadro de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional - ENBpar, em 27 (vinte e sete) vagas.

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal das empresas são considerados:

- I - os empregados efetivos admitidos por concurso público;
- II - os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas;
- III - os empregados que estão cedidos ou disponibilizados para outros órgãos ou entidades;
- IV - os empregados cedidos ou requeridos de outros órgãos ou entidades;
- V - os empregados anistiados com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994;
- VI - os empregados readmitidos e reintegrados;

VII - os empregados contratados por prazo determinado (temporários);
 VIII - os empregados ou servidores movimentados para compor força de trabalho conforme disposto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11.12.1990; e
 IX - os empregados com contrato de trabalho interrompido ou suspenso, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por motivo de aposentadoria por invalidez.

Art. 3º Compete à ENBpar gerenciar o seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para contratar ou desligar empregados, desde que observado o limite estabelecido no art. 1º, as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LONGO MENEZES

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

DESPACHO DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Certifico que a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região da Produção - SICREDI REGIÃO DA PRODUÇÃO RS/SC/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 89.468.565/0001-01, encontra-se cadastrada no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO, para fins do disposto no inciso II do art. 6º da Lei nº 13.636 de 20 de março de 2018 e nos termos da Portaria nº 5.823, de 18 de maio de 2021.

Esta Certidão tem validade de 360 dias, contados a partir da data da sua emissão. Processo SEI/ME nº 14022.178286/2021-27.

DANIEL DE SOUZA GALVÃO
Secretário
Substituto

DESPACHO DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Certifico que a SICREDI CEARÁ CENTRO NORTE - Cooperativa de Crédito da Região Centro Norte do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n. 72.257.793/0001-30, encontra-se cadastrada no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO, para fins do disposto no inciso II do art. 6º da Lei nº 13.636 de 20 de março de 2018 e nos termos da Portaria nº 5.823, de 18 de maio de 2021.

Esta Certidão tem validade de 360 dias, contados a partir da data da sua emissão. Processo SEI/ME nº 14022.177664/2021-55.

DANIEL DE SOUZA GALVÃO
Secretário
Substituto

DESPACHO DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Certifico que a Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Centro Sul RS/MS - CRESOL CENTRO SUL RS/MS, inscrita no CNPJ sob o n. 02.910.987/0001-07, encontra-se cadastrada no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO, para fins do disposto no inciso II do art. 6º da Lei nº 13.636 de 20 de março de 2018 e nos termos da Portaria nº 5.823, de 18 de maio de 2021.

Esta Certidão tem validade de 360 dias, contados a partir da data da sua emissão. Processo SEI/ME nº 14022.179200/2021-83.

DANIEL DE SOUZA GALVÃO
Secretário
Substituto

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO COFIS Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o Manual de Orientação do Leilão 8 da Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO-SUBSTITUTO no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 333 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020; declara:

Art. 1º declara aprovado o Manual de Orientação do Leilão 8 da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), cujo conteúdo está disponível para download em: <http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1644>.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VINICIUS LARA DE OLIVEIRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALF/BSB Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

O DELEGADO-ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.721562/2021-20 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca BMW, modelo X1 XDRIVE 20i, ano 2017, cor branca, chassi WBAHS910XH5H66753, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 17/0631773-7, de 19/04/2017, pela Alfândega no Porto de São Francisco do Sul, de propriedade de Susana Mercedes Fuentes Hidalgo, CPF nº 709.890.911-47.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

OTÁVIO LIRA FERREIRA MAIA MARTINS

